

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA



PORTARIAS

PORTARIA Nº 0826 DE 15 DE OUTUBRO DE 2008
A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 0824/2008 Publicada no DOE nº 31.276 de 15.10.08, que concedeu Vantagem de Tempo Integral em favor do Servidor Henrique Kiyoshi Sawaki, matrícula nº3176010/3.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0828/2008

Nome: Elias Marques da Costa
Cargo: Gerente de Gestão de Infra - Estrutura / SEPAq
Destino: Gurupá - Pa.
Período: 20 a 25/10/2008.
Objetivo: Conferir andamento do convênio 03/2008 no município de Gurupá.

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 0829/2008

Nome: Elias Marques da Costa
Cargo: Gerente de Gestão de Infra - Estrutura / SEPAq
Matrícula: 57189481/1
Objetivo: Custear despesas da viagem ao município de Gurupá onde realizará visita técnica.

Elemento de Despesa: 3390-33 no valor de R\$ 700,00.
Período de Utilização: 20 a 25/10/2008

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, ANTONIA DO SOCORRO PENA DA GAMA
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0827/2008

Nome: Antônia do Socorro Pena da Gama
Cargo: Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura / SEPAq
Destino: Santarém - Pa.
Período: 16 a 17/10/2008.
Objetivo: Ministar Palestra com o tema "Uso dos recursos pesqueiros em comunidades ribeirinhas em relação à regularização fundiária" em Santarém.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, CONSTANTINO PEDRO DE ALCANTARA NETO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0830/2008

Nome: Domilson Silva Pereira
Cargo: Coordenador Regional / SEPAq
Destino: Floresta do Araguaia, Conceição do Araguaia, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, Tucumã, São Félix do Xingu e Xinguara - PA
Período: 17 a 31/10/2008.
Objetivo: Reunir com pescadores e piscicultores para tratar sobre o Fórum Pan - Amazônico de Pesca e Aquicultura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, ANTONIA DO SOCORRO PENA DA GAMA
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 6º

Nº DO CONTRATO: 051/2005

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização da sede e instalações de Unidades da SETEPS

Valor do Contrato Original: R\$ R\$750.000,00
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 008/2005
Partes: SETER X EMPRESA SERVICE ITORORÓ LTDA
Valor: R\$ xxxx

Data da Assinatura: 19/09/2008
Vigência do Aditamento: 19/09/2008 a 18/09/2009
Dotação Orçamentária: xxxxx

Fonte de Recurso: xxxxx
Ordenador Responsável: Ivanise Coelho Gasparim
Aditivos Anteriores: 1º TA 25/02/06, 2º TA 25/09/06, 3º TA 30/04/07, 4º TA 18/09/07 e 5º TA 05/09/08
Endereço do Contratado: Trav.Castelo Branco, Nº 2121, CEP: 66.063-000
Data da Publicação: 16/10/2008

ERRATA DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 068/2008

Partes: SETER X MAPFRE VERACRUZ SEGURADORA SA
Onde lê-se: FONTE DE RECURSO: 0106
Leia-se: FONTE DE RECURSO: 0101
Ordenador responsável: Ivanise Coelho Gasparim

PORTARIA Nº1659/2008 - GRH/SETER, BELÉM 07 DE OUTUBRO DE 2008

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SETER, no

uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que dispõe o artigo 204 da lei nº5.810 de 24.01.94;

Considerando os fatos denunciados no Processo nº215129/08;

RESOLVE:

I - PRORROGAR o prazo par a Comissão do processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, VERÔNICA BASTOS MACHADO, Advogado, matrícula nº319.2407/1, MARIA LAUCIDEIA DE SOUZA MIRANDA, Assistente Social, matrícula nº319.8855/1, e AMÉRICO PIRES MARTINS, Agente Administrativo, matrícula nº310.352/1, para sob a Presidência do primeiro procederem a conclusão dos trabalhos de apuração da responsabilidade, tipificado (em tese) nos incisos I, II, IV, e VI do Art. 177 e Inciso XI do Art.178, imputadas ao servidor ANTONIO ABREU DE FREITAS, assegurando-lhe o direito constitucional de ampla defesa;

II - A Comissão instituída por esta Portaria, deverá apresentar relatório final, no prazo de 60 (sessenta) dias, de conformidade com o Parágrafo Único do Art.208 da Lei nº5.810/94, a contar de **09 de outubro de 2008**.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 07 e outubro de 2008.

CATARINA MARIA IGNEZ REGINA TANCREDI
Diretora Administrativa e Financeira/SETER.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 116/2008

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação
Partes: SETER X PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC
Vigência: 08/10/2008 a 07/10/2009

Valor: R\$ R\$249.578,04

Dotação Orçamentária: 23.101.11.331.1253.4837-44.90.39

Fonte de Recurso: 101

Foro: Belém

Data da Assinatura: 08/10/2008

Ordenador Responsável: Ivanise Coelho Gasparim

Endereço do Contratado: Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Belém - PA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



EXTRATO DA ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2008

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)

DATA E HORA - 14.10.2008, das 10:00h às 15:00h.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** - Dr. **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dra. **ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**, Corregedora-Geral do Ministério Público, em exercício; os Conselheiros: Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**, Secretário do Conselho Superior, Dra. **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**, Dra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA**; e a Conselheira Suplente, Dra. **ANABELA BOUÇÃO VIANA**.

DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

O Presidente solicitou a inversão da ordem da pauta para apreciação do expediente nº 31996/2008, o que foi consentido por todos os Conselheiros.

1. Apreciação do expediente nº 31996/2008, da lavra do Promotor de Justiça **Sandro Ramos Chermont**, solicitando afastamento para frequência em curso de Mestrado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. O Egrégio Conselho Superior, no uso da atribuição prevista no art. 26, XI da LCE 057/2006 e observando o que dispõe a súmula nº 013/1997-CSMP, **AUTORIZOU**, à unanimidade, o afastamento do Promotor de Justiça **SANDRO RAMOS CHERMONT** pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 15.10.2008, sem prejuízo do subsídio, para frequência em curso de Mestrado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2. Aprovação da Ata da Sessão Ordinária realizada em 13.08.2008. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **APROVOU** a referida ata sem retificações.

3. Apreciação de proposta de Resolução que regulamenta o afastamento dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará para frequência em curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo, no país ou no exterior. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **DECIDIU** designar o dia **22.10.2008** às **10h** para apreciação da supramencionada proposta de Resolução em Sessão Ordinária.

4. Apreciação do expediente nº 31917/2008, da lavra do Promotor de Justiça **José Haroldo Carneiro Matos**, solicitando afastamento para frequência em curso de Mestrado na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **DECIDIU** sobrestar a apreciação do referido expediente até a aprovação da Resolução que regulamenta a matéria.

5. JULGAMENTO DE PROCESSOS:

5.1 - Apreciação do relatório e voto do Conselheiro **PEDRO PEREIRA DA SILVA** referente aos seguintes processos:

5.1.1. PROCESSO Nº 232/05-1ªPJDI. INTERESSADAS: KÁTIA SACRAMENTO E ADRIANA SANTOS FERREIRA.

ASSUNTO: Procedimento extrajudicial instaurado para apurar denúncia de suposta venda indevida de imóvel por idosa.
DECISÃO: O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Conselheiro-Relator e **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO** diante da composição no plano extrajudicial e pela inexistência de indício de conduta ilícita por parte da reclamada.

5.1.2. PROCESSO Nº 384/2005-PGJ. INTERESSADO: FÁBIO BRITO DE ALMEIDA. **ASSUNTO:** Procedimento extrajudicial instaurado para apurar possível contratação irregular de servidor sem concurso público pelo Município de Belém.

DECISÃO: O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Conselheiro-Relator e **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO** por não vislumbrar a ocorrência de ato de improbidade administrativa.

5.1.3. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 02/2007. INTERESSADA: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MARABÁ. **ASSUNTO:** Procedimento extrajudicial instaurado para apurar as causas da não apresentação de laudo toxicológico definitivo para instruir processo penal, reiteradamente requisitado ao Diretor do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" de Marabá.

DECISÃO: O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Conselheiro-Relator e **DECIDIU**, à unanimidade, **NÃO CONHECER DO PLEITO** por se tratar de procedimento instaurado com vistas à apuração de conduta penal, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que o pedido de arquivamento seja feito perante o Juiz de Direito da Vara Penal da Comarca de Marabá, a teor do disposto no art. 28 do CPP.

5.1.4. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL Nº 122/2007-MP/PJ/DC/PP (Processo nº 352/2007-PGJ). INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA. **ASSUNTO:** Procedimento extrajudicial instaurado para apurar denúncia de irregularidades no Edital nº 001/2005-SEAD/PA, referente ao concurso público para nomeação em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental.

DECISÃO: O Egrégio Conselho Superior acompanhou em parte o voto do Conselheiro-Relator e **DECIDIU**, à unanimidade, **NÃO CONHECER DO PLEITO** considerando que a situação fática e jurídica objeto do procedimento seria de interesse predominantemente individual disponível, amparado, se fosse o caso, pela via judicial apropriada. Outrossim, foi feita a ressalva de que o Promotor de Justiça pode e deve, em situações análogas, promover o arquivamento no âmbito de sua Promotoria de Justiça, nos termos da Súmula nº 004/2003-CSMP, in verbis: "O promotor de Justiça pode promover o arquivamento, no âmbito de sua Promotoria, de notícias manifestamente infundadas, banais, insignificantes ou que não visem, em tese, à proposição da Ação Civil Pública, que lhe forem apresentadas diretamente, dando ciência ao interessado, facultando a este solicitar a reconsideração ou a revisão pelo Conselho Superior."

5.1.5. PROCESSO Nº 019/2000. INTERESSADO: JOÃO FERREIRA MATOS. **ASSUNTO:** Procedimento extrajudicial instaurado para apurar denúncia de possível cometimento de crime de poluição sonora por estabelecimento comercial denominado de "Bar Monteiro". **DECISÃO:** O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Conselheiro-Relator e **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO** diante da perda do objeto.

Foram retirados de pauta pelo relator: Processo nº 019/00; Processo s/nº/2002-1ªPJ/MA/PC; Procedimento Extrajudicial nº 019/99-2ªPJ/MA/PC; Processo 008/99; Procedimento Extrajudicial nº 056/2003-MP/PJ/DC/PP (Processo nº 243/2003-PGJ).

5.2. Apreciação do relatório e voto do Conselheiro **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES** referentes aos seguintes processos:

5.2.1. PROCESSO Nº 034/2004-MP/PJ/DC. INTERESSADA: COMISSÃO DOS BAIROS DE BELÉM. **ASSUNTO:** Procedimento extrajudicial instaurado para apurar possível cobrança abusiva de tarifa de passagens de ônibus na área metropolitana de Belém, referente ao ano de 2004. **DECISÃO:** O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Conselheiro-Relator e **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO** considerando a existência de prévia ação judicial que questiona a legalidade do reajuste de tarifa do transporte urbano de Belém no ano de 2004.

5.2.2. PROCESSO Nº 027/01-1ªPJ/MA/II. INTERESSADOS: MORADORES DA PASSAGEM SANTA INÊS. **ASSUNTO:** Procedimento extrajudicial instaurado para apurar denúncia de possível cometimento de crime de poluição sonora e perturbação do sossego público por estabelecimento comercial denominado de "Lava-jato Castanheira". **DECISÃO:** O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Conselheiro-Relator e **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO** pela perda do objeto, considerando que o estabelecimento denunciado encerrou suas atividades.

5.2.3. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL Nº 028/2002-MP/PJ/DC/PP (Processo nº 537/2001-PGJ). INTERESSADO: DENÚNCIA ANÔNIMA. **ASSUNTO:** Procedimento extrajudicial instaurado para apurar denúncia de que diversas pessoas estariam trabalhando para as Secretarias de Estado sem receber